

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito solicitado será para uma colaboração ao Movimento de Educação Transicional do Espírito Santo (MEPES) para que o mesmo possa adquirir a propriedade do S. Antonio Aquilati, no Município de Iconha, para construção da sede própria da Escola da Família agrícola de Economia doméstica, que irá atender os Municípios de Alfredo Chaves, Iconha, Rio Novo do Sul, Anchieta e Guimaraes.

Art. 3º - O crédito solicitado advirá da Verba da Conta Própria, podendo o Executivo, se necessário, suplementá-la por doações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 22 de Outubro de 1975

Ademor Magnago

Ademor Magnago

Prefeito Municipal em exercício.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

Ademor Magnago